



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº15 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO IF SERTÃO-PE**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF SERTÃO-PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o EDITAL Nº 15-2019 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso, em caráter de fluxo contínuo, para a Residência Estudantil do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

#### **1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE**

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.3 Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios culturais, esportivos, artísticos, políticos, científicos e tecnológicos.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE campus Petrolina Zona Rural nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **durante todo o ano de 2019**, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://bit.ly/2wON1Iw>.

§1º Ao preencher o formulário, o candidato, deverá informar e-mail válido, pelo qual terá acesso ao comprovante de inscrição.

**§2º Orientações sobre o Edital e o processo poderão ser obtidas no Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;**

4.2. A documentação exigida, constante no item 13 deste Edital, deverá ser digitalizada em formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo e. Em seguida, os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://bit.ly/2wON1Iw>;



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**4.3.** Poderá ser realizada Entrevista Social com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

**4.4.** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado, tendo como finalidade a verificação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

**4.5.** Todo o processo de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo; A Comissão responsável pelo processo, não se responsabilizará por inscrições realizadas e que faltem documentação do candidato(a).

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;

**5.2** Preencher Questionário Socioeconômico e Formulário de Inscrição Eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/2wON1Iw>;

**5.3** Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital;

**5.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 1;

§ 1º Os (As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio, em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais e que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

### **6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:**

**6.1** Objetivos:

**I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

**6.2** A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão-PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**6.3 A análise socioeconômica será realizada através da análise do preenchimento do barema (ANEXO I). Caso ocorra empate entre os candidatos, será realizada a entrevista social.**

§ 1º A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§ 2º A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

§ 3º O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais considerando, sempre a Lei Nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

**6.4 A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares fora do prazo implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que aguardar outro processo de seleção.**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**6.5** A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

**6.6** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

**6.7** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**6.8** A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**7.1** Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

**7.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

**7.3** Disponibilidade orçamentária e financeira.

**§1** O acompanhamento mensal da frequência será feita pelo Núcleo de Ações Pedagógicas – NAP em parceria com os docentes e Coordenadores de cursos de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior a estabelecida será enviada para o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

**§2** O setor de estágio e egressos enviará mensalmente para o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis a lista dos estudantes com matrícula regular em estágio.

**§3** O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pelo Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis, respeitando as especificidades do Decreto Nº 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

7.4. A permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, será realizada mediante mecanismos de avaliação (visita, entrevista e documentos) em parceria com a Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil do campus.

### 8. DO PROGRAMA

8.1. O Programa a ser contemplado através deste Edital é o de Residência Estudantil, que se caracteriza como a concessão de moradia estudantil no campus Petrolina Zona Rural, o qual possui estrutura física para acomodação dos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa poderá receber um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

**Tabela 1** – Valor *per capita* disponibilizado para a Residência Estudantil neste Edital:

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor mensal em Real</b>	<b>Destinado</b>
Residência Estudantil	R\$ 70,00	Estudantes residentes

9. A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios transporte e moradia;

### 10. DAS VAGAS

**10.1 Mensalmente será feito um levantamento, para que ocorram convocações para as vagas ociosas. Sendo verificada a disponibilidade, os(as) estudantes serão chamados(as), obedecendo a lista formada até o dia anterior da consulta, sendo respeitada a ordem de classificação, de acordo com o barema.**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS

### 11 DA DURAÇÃO

**11.1** O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do curso, caso atenda aos incisos 1º e 2º abaixo descrito e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeiro.

§ 1º Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§ 2º Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

§ 3º **Só permanecerá com o direito a Residência estudantil até o final do curso, o estudante que estiver dentro do ciclo regular de acordo com o PPC de cada curso. Ex: Ensino Médio Integrado, ciclo regular (03 anos); Técnico subsequente (02 anos); Bacharelado em Agronomia (05 anos); Tecnologia em Viticultura e Enologia (03 anos).**

§ 4º **Para cada ciclo regular dos cursos, será adicionado um semestre letivo para realização de estágio curricular, após este período, caso o aluno não finalize o curso, perderá automaticamente a Residência Estudantil.**

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO:

#### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

13.1 - Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a).

13.2 - RG e CPF;

13.3 - Histórico escolar do ensino fundamental, obrigatório somente para os estudantes do Ensino Médio Integrado no IF Sertão-PE;

13.4 - Histórico escolar do ensino médio, obrigatório para os estudantes do Ensino Superior e Cursos Subsequente no IF Sertão-PE;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

13.5 - Comprovante de Matrícula no IF Sertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;

13.6 - Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

### **DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO**

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar:**

13.7 - RG/CPF ou Certidão de nascimento;

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar:**

13.8 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.9 – CPF e RG;

**APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE:**

**a - ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;

**b - APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;

**c- COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

**d - TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.

**e - OUTROS TIPOS DE RENDA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros):** Declaração informando





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

**f - DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado.

➤ **MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS II, III e IV.**

### **13.12 - Observação:**

a - Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda (podendo ser declarado através da declaração de rendimento);

b - Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

**13.13** Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

**13.14** Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

**13.15. O requerente que apresentar a documentação incompleta será desclassificado automaticamente.**

**13.16.** A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em datas a serem estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

**14.3** O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**14.4.** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.5.** Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe Multidisciplinar responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

**14.6.** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**14.7** A renovação do recebimento do auxílio, referente a este edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas do aluno beneficiado e da disponibilidade orçamentária e financeira.

**14.8** O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

### **14.9 A convocação deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação**

**14.12** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

**14.13** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**14.14** As declarações e os formulários citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

**14.15** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas e definidas pela Comissão responsável, pela equipe multiprofissional e Direção Geral.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Petrolina, 12 DE JUNHO de 2019.

**Jane Oliveira Perez**

Diretora Geral

Portaria N° 460 de 20/08/2015

Campus Petrolina Zona Rural

IF Sertão-PE



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS

### ANEXO I – EDITAL Nº 07/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA / ANO 2019	AÇÃO	LOCAL	OBS:
1	Junho de 2019	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
2	Ano letivo de 2019	Inscrição e entrega de documentação	Online: <a href="https://bit.ly/2wON1Iw">https://bit.ly/2wON1Iw</a>	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital
3	Ano letivo de 2019	Análise da documentação	-	*Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de inscrições
4	Ano letivo de 2019	Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do Campus	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
5	Ano letivo de 2019	Interposição de recursos	Online	Formulário Eletrônico a ser divulgado
6	Ano letivo de 2019	Análise dos recursos		*Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de recursos
7	Ano letivo de 2019	Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	Sítio eletrônico do Campus	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
8	Ano letivo de 2019	Assinatura do Termo de	DPAES e ou Auditório	-



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL /DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS

		Compromisso para os contemplados	Andras Lakatos	
--	--	----------------------------------	----------------	--